



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 – SMAS

CÓDIGO UASG: 984625

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.076.2021/16854

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE **MENOR PREÇO GLOBAL**, PARA **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 9.249/2020, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: **ÀS 13h DO DIA 27/12/2021**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - www.gov.br/compras**

CÓDIGO UASG: **984625**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a Contratação de empresa para cobertura de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga/MG, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

2. DA DESPESA E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O valor de referência estimado para a presente contratação encontra-se disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tendo sido balizado pelos orçamentos constantes do Processo Licitatório, disponível para vistas na Seção de Compras e Licitações, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga - MG, em dias de expediente, de 08:00 até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31)3829-8202.

2.2. As despesas correntes da contratação do objeto em questão correrão por conta da **orçamentária nº. 339039 - Fonte 129, Ficha 20211109**, assim como aquelas que vier a substituí-las nos próximos exercícios financeiros.

3. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1. Participa da presente licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado o disposto no item 14.6.1.1. deste Edital;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Ipatinga, através do endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br, no portal de compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras e também no prédio sede da Seção de Compras e Licitações, 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$5,00 (cinco reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º III Lei n.º 10.520/2002).

5.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes **pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br**, com o ASSUNTO: *notificação de licitação*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

5.2.1. As mesmas terão publicidade também no endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br no link: Avisos de licitações, bem como no portal de compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

5.3. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

6. DO CREDECIAAMENTO

6.1. O licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, deverá:

6.1.1. Credenciar-se previamente no sistema de registro cadastral do SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.1.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

6.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante - excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do município, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

6.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para enviar proposta, documentos e participar do Pregão na forma eletrônica, bem como solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. O credenciamento no Cadastro de Fornecedores do SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo município, órgão ou entidade promotora da licitação que utilize aquele cadastro, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam na Portaria n.º 1555/2021.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

7.3. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

7.5. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

7.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6.1. A interação entre pregoeiro(a) e licitante via chat deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, se não houver manifestação no tempo estabelecido prevalecerá o questionamento/afirmação realizado pelo pregoeiro.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com a descrição do serviço ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

8.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

8.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no Edital, que poderá ser de no mínimo, **02 (duas) horas**.

8.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

8.2.1. A falsidade da declaração mencionada no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital e de acordo as seguintes exigências:

8.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

8.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

8.4.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

8.4.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.4.1.4. As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

8.4.1.5. Prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.1.6. Todas as informações constantes no modelo do ANEXO II, deste Edital.

8.4.2. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

8.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

8.6. As propostas serão encaminhadas em conformidade com as exigências previstas no Edital.

9. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

9.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o serviço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

9.2.1. O VALOR GLOBAL;

9.2.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

9.2.2.1. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

9.4. Os valores de referência para contratação do serviço constam no Termo de Referência - Anexo I, sendo esses valores o máximo aceitável para contratação.

9.4. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, contendo valores unitários e globais referentes a cada item que compõe a cotação.

9.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

10.1. Classificadas as propostas, lançadas eletronicamente no sistema Comprasnet, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

10.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa **Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento especificado no item 13.1 deste Edital.

10.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

10.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2.6. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

10.3. Será desclassificada a proposta lançada eletronicamente no sistema Comprasnet que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital.

10.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital e sistema Comprasnet.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

11.1.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 13.

11.2. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

12. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E SUA ACEITABILIDADE

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes às **FRANQUIAS** de Vidros e de Casco deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser iguais ou menores aos apresentados no Anexo I – Termo de Referência.

12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

12.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.

12.3. A Proposta de Preços Final deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação não haja dízima periódica e não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no Termo de Referência - Anexo I.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) será assessorado por equipe técnica da unidade requisitante para correta análise das informações e planilhas que compõem a Proposta de Preços, em conformidade ao modelo Anexo II do edital.

12.5. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei n.º 8.666/1993):

12.5.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 8.4 e subitens, contiver vícios ou ilegalidades.

12.5.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, após fase de lances/negociação.

12.5.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.5.5. Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

12.5.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

12.5.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.5.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

12.5.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.5.1.4. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento on line pelos licitantes.

12.5.5.1.5. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

12.6. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.7. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

12.9. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de aceitabilidade das propostas, previstos neste Edital e em seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a), provisoriamente, a vencedora do certame.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. A proposta ajustada conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, Planilha de Custos e Formação de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação deverá ser enviada no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13.1.1. No encaminhamento da Proposta Final efetuado nos termos do subitem anterior e em atendimento às exigências do item 8.4 e subitens pertinentes, é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento da classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13.2.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13.2.2. A solicitação de dilação de prazo deverá ser realizada sempre pelo licitante, exclusivamente via sistema, nos termos do Edital.

13.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou .DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

13.4. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), na Seção de Compras e Licitações, 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, CEP: 35160-011 em Ipatinga/MG.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 47 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;;

14.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

14.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira, conforme itens 14.4 a 14.7 e seus subitens, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

14.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.

14.2.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação, até o horário previsto para o recebimento das propostas.

14.3. O licitante que não tiver toda a documentação descrita nos itens 14.4 a 14.7 e subitens contida no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá apensar ao sistema do Comprasnet apenas a documentação faltante ao SICAF, para efeito de habilitação, até o horário previsto para recebimento das propostas.

14.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. Registro comercial, para empresa individual;

14.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

14.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

14.4.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

14.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

14.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

14.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

14.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

14.7.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

14.7.1.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.7.1.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

14.7.2. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.7.3. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito do Município de Ipatinga e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

14.7.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima ou deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 14.4 a 14.7 (e subitens respectivos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

14.7.5. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. Qualquer documento que não esteja inserido no SICAF, e que deva ser utilizado para fins de cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO, deverá ser anexado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas, sob pena de inabilitação.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As licitantes, terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, realizar visita técnica, a fim de constatar as condições dos veículos a serem segurados. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica (Anexo III), devendo o Credenciado apresentar os documentos societários da empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

15.3. A Visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (31)3829-8147 ou (31) 3829-8073, de 08h às 18h, no endereço Rua Edgar Boy Rossi, 80, Centro, Ipatinga/MG.

15.4. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal Assistência Social, expedirá o atestado de Visita Técnica.

15.5. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

16. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e Anexos, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

17.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. As peças recursais e contrarrazões devem ser inseridas no sistema, e poderão também ser enviadas no endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br ou protocolados pessoalmente na Seção de Compras e Licitações, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga/MG. Informações pelo telefone (31)3829-8202.

17.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.6. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

17.8. Recebido, examinado e decidido o recurso, caso o pregoeiro mantenha sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras e Licitações, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas.

18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame.

19. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Maria Jorge Selim de Sales n.º 100, 4º andar - Centro - Ipatinga/MG, podendo ter o prazo prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e por motivo inevitável em relação à vontade da adjudicatária e isento de má-fé.

19.2. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

19.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

19.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.

19.6 Poderá a Administração, quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.7. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, mediante solicitação da licitante vencedora e condicionado a autorização da Administração Municipal, considerando o IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

19.8. O pedido de reajuste deverá ser solicitado oficialmente mediante Processo Administrativo, protocolado pessoalmente ou por correspondência, na Seção de Compras e Licitações, 2º andar, prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, Centro, Ipatinga CEP 35.160-011, anexando documento que o justifique, devendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

20.4. Fica designado como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o servidor Thales Pereira Hassen, matrícula 135159-3.

20.5. A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. DA LICITANTE VENCEDORA

21.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

21.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

21.1.3. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

21.1.4. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

21.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

21.1.6. Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

21.1.7. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

21.1.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

21.1.9. Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

21.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

21.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto.

21.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

21.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.

21.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

21.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

21.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

21.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

21.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

22. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

22.2. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

22.5. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- a) em moeda corrente;
- b) em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

23.2. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

23.3. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

23.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

24. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

24.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

24.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta, durante seu prazo de validade;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

25.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

26. DAS MULTAS

26.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:

- a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

26.2. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.

26.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da fornecedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento do fornecimento sem culpa por parte da licitante vencedora.

27. DA RESCISÃO

27.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;
- c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da sua entrega a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- f) A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a prestação dos serviços;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

28.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 9.249 de 28 de janeiro de 2020, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente, por correspondência ou por e-mail, devendo ser o original protocolizado na Seção de Compras e Licitações - 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br.

28.2. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e a(o) Pregoeiro(a) responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.

28.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente.

28.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site ipatinga.mg.gov.br e no site sistema plataforma de licitações Comprasnet: comprasnet.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial de Visita Técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

29.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

29.3. Fica assegurado ao Município de Ipatinga, o direito de revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme previsto no art. 15 do Decreto Municipal n.º 9.249/2020 e do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3.1. Fica assegurado ao Município de Ipatinga, o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Edital, Termo de Referência e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

29.3.1.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/1993.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ipatinga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

29.7. O preço de referência para os produtos relacionados será no máximo o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração, à qual encontra-se nos autos do processo à disposição dos interessados, na Seção de Compras e Licitações, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

29.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.249/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

29.10. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Termo de Referência.

29.10.1. O presente processo encontra-se disponível na Seção de Compras e Licitações, devidamente instruído nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para eventuais consultas dos interessados.

29.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

29.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 10 de dezembro de 2021.

Jany Mara Bartolomeu Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021– SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.076.2021/16854

OBJETO

Contratação de empresa para cobertura de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga/MG, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.

JUSTIFICATIVAS

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A modalidade de licitação adotada é o Pregão, uma vez que a natureza da aquisição pretendida é comum na forma definida pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 9.249/2020.

É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado é comum e não tem complexidades quanto à execução, não se vislumbrando nenhum benefício à Administração Pública com a participação de empresas consorciadas.

Para a definição dos valores médios de mercado dos veículos, foi estipulado como referência a tabela FIPE (É uma tabela que apresenta a média nacional de preços de automóveis usados ou novos. Elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser cobertos os seguintes itens:

- 100% TABELA FIPE (COMPREENSIVA) / PARA VEÍCULO SPIN
- DANOS MATERIAIS EM R\$ 100.000,00 / DANOS CORPORAIS EM R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- APP MORTE ... R\$ 13.000,00 / APP INVALIDEZ ... R\$ 13.000,00
- DANOS MORAIS EM R\$ 50.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HS COMPLETA (com guincho para um raio mínimo 200 km)
- VIDROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES.

INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS VEÍCULO

VEÍCULO 01
Razão Social: MUNICÍPIO DE IPATINGA CNPJ: 19.876.424/0001-42 Utilização de veículo: Transporte da equipe do Bolsa Família Modelo Veículo: 2021 Ano Fabricação/Modelo: 2021/2021 Placa: RNC4H58 Chassi: 9BGJK7520MB207109

DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao contratante segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrente de risco aberto.

ESTIMATIVA DE CUSTOS / VALORES MÉDIOS DE PRÊMIO E FRANQUIAS

O valor de referência estimado para a presente contratação é R\$4.186,63 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VALORES MÉDIOS - SEGURO VEICULAR						
ITEM	MARCA/MODELO	FRANQUIA CASCO	FRANQUIA PARA-BRISAS E VIDROS TRASEIROS	FRANQUIA VIDROS LATERAIS E VIGIA	FRANQUIA FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES	MÉDIA PRÊMIO
1	AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 2021, PLACA RNC4H58	R\$3.487,15	R\$ 271,67	R\$ 215,00	R\$ 590,00	R\$ 4.186,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 339039, ficha 20211109, fonte 129 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.
- As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes às **FRANQUIAS** de Vidros e de Casco deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser iguais ou menores aos apresentados no Instrumento Convocatório.

DA VISITA TÉCNICA

- As licitantes interessadas em participar do certame, terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, realizar visita técnica, a fim de constatar as condições dos veículos a serem segurados. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante, através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica (devendo o Credenciado apresentar os documentos societários da empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social).
- A Visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (31)3829-8147 ou (31) 3829-8073, de 08h às 18h, no endereço Rua Edgar Boy Rossi, 80, Centro, Ipatinga/MG.
- Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Assistência Social, expedirá o atestado de Visita Técnica.
- Alegações posteriores relacionadas com desconhecimento de informação e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

b) **Declaração** de que esta ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8666/1993, alterado pela Lei n.º 9.648/1998.

DO CONTRATO E DA VALIDADE

- A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Maria Jorge Selim de Sales n.º 100, 4º andar, Centro - Ipatinga/MG.
- A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.
- O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.
- Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- Em casos de contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, deverá ser atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, mediante solicitação da licitante vencedora e condicionado a autorização da Administração Municipal, considerando o IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- O pedido de reajuste deverá ser solicitado oficialmente mediante Processo Administrativo, protocolado pessoalmente ou por correspondência, na Seção de Compras e Licitações, 2º andar, prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, Centro, Ipatinga CEP 35.160-011, anexando documento que o justifique, devendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Fica designado como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o servidor Thales Pereira Hassen, matrícula 135159-3.
- A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

DAS RESPONSABILIDADES

DA LICITANTE VENCEDORA

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto.
- Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.
- Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei n.º 8.666/93.
- Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) em moeda corrente;
 - b) em até trinta dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
 - c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
- Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

- O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;
- O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta, durante seu prazo de validade;
- g) Não entregar amostra;
- h) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) Falhar ou fraudar a execução.

- Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

DAS MULTAS

- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:

- a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
- c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;

- As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
 - a) greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
 - b) interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.

DA RESCISÃO

- O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:
 - a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
 - b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;
 - c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
 - d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
 - f) A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a prestação dos serviços;
 - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 9.249/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto.
- O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA / RAMAL

- Thales Pereira Hassen, Gerente da Unidade Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula M135159-3.
- Ramal: 8147

DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.

Ipatinga, 7 de Outubro de 2021.

Jany Mara Bartolomeu Felix do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 – SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.076.2021/16854

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA CASCO	FRANQUIA PARA-BRISAS E VIDROS TRASEIROS	FRANQUIA VIDROS LATERAIS E VIGIA	FRANQUIA FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES	PRÊMIO
1	COBERTURA DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 2021, PLACA RNC4H58, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 90 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco:.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 – SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.076.2021/16854

....., de de 2021.

Ao Município de Ipatinga - MG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 – SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.076.2021/16854

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada CONTRATANTE e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Município de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado CONTRATADA, com fundamento no Decreto Federal n.º 3.555/2000, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 9.249/20, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 - SMAS, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Processo Administrativo n.º 008.076.2021/16854, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2021 – SMAS;
- b) A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga/MG, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

3.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pela CONTRATANTE.

3.1.3. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

3.1.4. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

3.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

3.1.6. Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

3.1.7. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

3.1.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

3.1.9. Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

3.2. DA CONTRATANTE.

3.2.1. Orientar a CONTRATADA quanto à execução do objeto.

3.2.2. Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

3.2.3. Permitir o acesso da CONTRATADA nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.

3.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

3.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

3.2.6. Remunerar a CONTRATADA nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

3.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.

3.2.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Fica designado como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o servidor Thales Pereira Hassen, matrícula 135159-3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

5.2. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

5.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.

6.3. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, mediante solicitação da licitante vencedora e condicionado a autorização da Administração Municipal, considerando o IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. O pedido de reajuste deverá ser solicitado oficialmente mediante Processo Administrativo, protocolado pessoalmente ou por correspondência, na Seção de Compras e Licitações, 2º andar, prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, Centro, Ipatinga CEP 35.160-011, anexando documento que o justifique, devendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O preço deste contrato pela prestação do(s) objeto contratual é de R\$, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA CASCO	FRANQUIA PARA-BRISAS E VIDROS TRASEIROS	FRANQUIA VIDROS LATERAIS E VIGIA	FRANQUIA FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES	PRÊMIO
1	COBERTURA DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 2021, PLACA RNC4H58, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7.2. Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento do objeto, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- em moeda corrente;
- em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

8.2. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

8.3. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

8.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

9.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 339039, ficha 20211109, fonte 129 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:

- a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.

12.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da fornecedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;
- c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- f) A dissolução da sociedade da contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a prestação dos serviços;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ipatinga, de de 2021.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....